

EQUADOR

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL  
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ÓRGÃO CONTRATANTE:**

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS  
NATURAIS E AMBIENTE

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

**NÚMERO DO CONTRATO:**

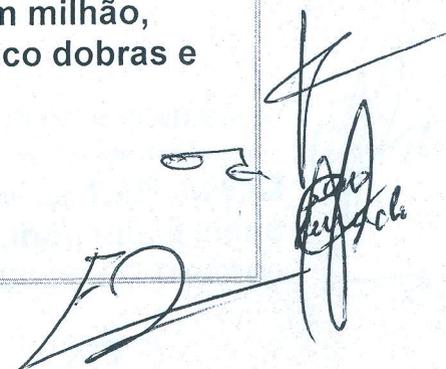
11/DAF-MOPIRNA/2020

**OBJECTO:**

EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E  
CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE BANHO NAS ESCOLAS DE MONTE  
FORTE, ESPRAINHA TERRA E PÔR DO SOL

**EMPREITEIRO:** EQUADOR CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.

**MONTANTE GERAL DO CONTRATO:** STD 1.278.855,42 (Um milhão,  
duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco dobras e  
quarenta e dois cêntimos)



CONTRATO DE OBRA Nº: 11/DAF-MOPIRNA/2020

PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **Equador Construções Unipessoal, Lda.**, com sede no Riboque da Cidade Capital – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517875325, Registo Comercial n.º 394/2013, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Edmundo das Neves Quaresma, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

*Cláusula Primeira*

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitadas de Obras de Reabilitação e Construção das Casas de Banho nas Escolas de Monte Forte, Esprainha Terra e Pôr do Sol (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

*Cláusula Segunda*

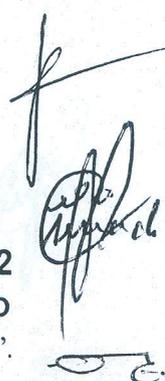
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

*Cláusula Terceira*

O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, ou seja, dois meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em dois meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e conseqüente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados a partir da mesma data.

*Cláusula Quarta*

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme à cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **1.278.855,42 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco dobras e quarenta e dois cêntimos)**), doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.



*Cláusula Quinta*

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **30054101001**, domiciliada no Banco BGFI, pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 30 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante Uma garantia Bancaria
- b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30% do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

*Cláusula Sexta*

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

*Cláusula Sétima*

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

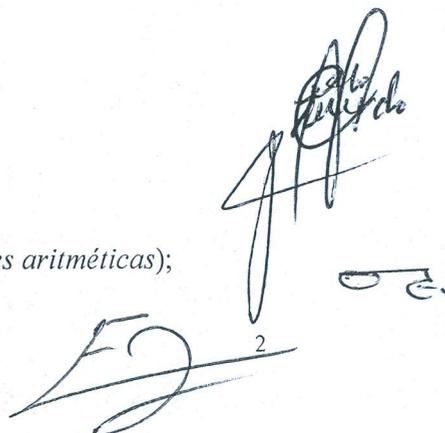
*Cláusula Oitava*

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 2565, Código 12-1201-112-10-1047-04-41120000.

*Cláusula Nona*

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pala Contratada;



**CONTRATO DE OBRA Nº: 11/DAF-MOPIRNA/2020**

e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As atas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 23 dias do mês de Abril do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



*[Handwritten Signature]*  
Dr.º Celso Amado da Fonseca  
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA

*[Handwritten Signature]*  
Sr.º Edmundo das Neves Quaresma  
Representante da Empresa Equador  
Construções Unipessoal, Lda.

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

*[Handwritten Signature]*

Data: .../...../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

*[Handwritten Signature]*

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz